

**Portaria n.º 13/2018**

Louvo a Professora Doutora Ana Isabel Marques Xavier pela forma leal, dedicada e competente como desempenhou, desde o dia 20 de março de 2015 até ao dia 1 de fevereiro de 2017, as funções inerentes ao cargo de Subdiretora-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPND).

A Professora Doutora Ana Isabel Marques Xavier empenhou-se profundamente no desenvolvimento das diversas áreas da Direção-Geral, com especial enfoque no âmbito das relações internacionais, tendo demonstrado relevantes qualidades pessoais e profissionais de empenho, capacidade de trabalho e espírito de missão que merecem elevado apreço e realce.

O carácter multidisciplinar dos seus conhecimentos e sobretudo a capacidade de análise prospetiva relativamente aos mais diversos assuntos, quer sejam de índole nacional ou internacional, a que não é alheia a componente académica, que tem desenvolvido como investigadora, professora convidada e conferencista, caracteriza o assinalável currículo da Professora Doutora Ana Isabel Marques Xavier.

Salienta-se o percurso académico que tem desenvolvido em torno de áreas como Organizações Internacionais de Segurança (União Europeia, NATO, ONU), Segurança Humana, Estudos da Globalização, Direitos Humanos mas também, por inerência da transversalidade das suas funções e representação, a política europeia de indústrias e mercado de defesa.

A permanente disponibilidade da Professora Doutora Ana Xavier para facultar apoio nas mais diversas situações, característica intrínseca à sua personalidade de carácter forte e determinado, constituiu sempre uma mais-valia considerável no seu perfil. Em particular, tal verificou-se no apoio de coordenação à Divisão de Estudos e Apoio à Gestão (maio 2016 a janeiro 2017) em todas as suas dimensões estruturais para o bom funcionamento desta Direção-Geral.

Destaca-se ainda a forma relevante e eficiente como acompanhou as matérias relacionadas com a OTAN, UE e ONU, tendo as suas atribuições incluído, ainda, a representação nacional em vários *fora* internacionais, como as reuniões de Diretores de Política de Defesa OTAN e UE, em representação do Diretor-Geral de Política de Defesa Nacional e em *fora* nacionais, de onde se destacam as reuniões interministeriais de pontos focais para os assuntos relacionados com a saída do Reino Unido da União Europeia (Brexit), na Direção-Geral dos Assuntos Europeus (outubro 2016-janeiro 2017), onde assumiu a representação de ponto focal do Ministério da Defesa Nacional. Foi ainda nomeada por Sua Excelência o Ministro da Defesa Nacional para o Painel de Avaliadores do Comité de seleção da concessão de subsídios, projetos e atividades de interesse para a área da Defesa Nacional (2016) e para o Painel de Avaliadores do Curso de Defesa Nacional, do Instituto da Defesa Nacional (2015-2016).

Consubstanciando este notável *curriculum* a Professora Doutora Ana Xavier participou na qualidade de conferencista em várias conferências, bem como ministrou diversas apresentações a entidades exteriores ao MDN, nomeadamente «Uma visão abrangente e integrada da Estratégia Global da UE: opções para Portugal», na Universidade da Beira Interior (15 novembro 2016); as «Relações externas de defesa em Portugal», no ISCTE-IUL (25 fevereiro 2016); «A Política de Defesa Nacional», no Instituto Universitário Militar (4 março 2016).

Pelo que fica expresso, é-me muito grato reconhecer publicamente o extraordinário desempenho da Professora Doutora Ana Isabel Marques Xavier, do qual resultou o sucesso da execução da política de relações internacionais e defesa nacional, contribuindo significativamente para a eficiência, prestígio e cumprimento da missão do Ministério da Defesa Nacional.

Assim, nos termos da competência que me é conferida pelo n.º 1 do artigo 34.º, atento o disposto no artigo 25.º, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 26.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 27.º, todos do Regulamento da Medalha Militar e das Medalhas Comemorativas das Forças Armadas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 316/2002, de 27 de dezembro, concedo a medalha da defesa nacional de 1.ª classe à Professora Doutora Ana Isabel Marques Xavier.

5 de dezembro de 2017. — O Ministro da Defesa Nacional, José Alberto de Azevedo Ferreira Lopes.

311009611

Marinha

Superintendência do Pessoal

**Despacho n.º 189/2018**

Manda o Almirante Chefe do Estado-Maior da Armada, ao abrigo da alínea *c*) do n.º 1 do artigo 72.º do Estatuto dos Militares das Forças

Armadas (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 90/2015, de 29 de maio), após despacho conjunto n.º 9684/2017, de 25 de outubro, do Ministro das Finanças e do Ministro da Defesa Nacional, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 214, de 7 de novembro de 2017, promover por escolha ao posto de sargento-mor, em conformidade com o previsto na alínea *a*) do artigo 229.º do mesmo estatuto, o seguinte sargento-chefe da classe de condutores de máquinas:

412083 João Carlos Carvalho Garção (adido ao quadro)

que satisfaz as condições gerais e especiais de promoção fixadas, respetivamente, nos artigos 58.º e 237.º do mencionado estatuto, conjugado com o n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 236/1999, de 25 de junho, a contar de 17 de dezembro de 2017, data a partir da qual lhe conta a respetiva antiguidade, de acordo com o n.º 2 do artigo 176.º e para efeitos do n.º 2 do artigo 72.º, ambos daquele estatuto, em consequência da vacatura ocorrida em 28 de novembro de 2017, resultante da passagem à situação de adido ao quadro do 406084 sargento-mor CM António Manuel Fernandes Vinhas. Este sargento, uma vez promovido, deverá ser colocado na lista de antiguidade do seu posto e classe à esquerda do 413183 sargento-mor CM Sérgio da Silva Felismino.

A promoção obedece ao efetivo autorizado constante no Decreto-Lei n.º 84/2016 de 21 de dezembro, é realizada de acordo com a fundamentação constante nas alíneas *c*) e *e*) e na alínea *j*) do n.º 1 do Anexo A, do Memorando n.º 1/CCEM/2017, de 25 de janeiro, do Conselho de Chefes de Estado-Maior, com os ajustamentos ao plano de promoções constante do Memorando n.º 6/CCEM/2017, de 27 de julho, e do Memorando n.º 7/CCEM/2017, de 24 de outubro e destina-se a prover necessidades imprescindíveis identificadas na estrutura orgânica ou exercer funções estatutárias de acordo com a alínea *a*) do n.º 4 do artigo 236.º do EMFAR, atribuíveis ao posto e classe da presente vacatura.

A promoção produz efeitos remuneratórios no dia seguinte ao da publicação do presente despacho, nos termos do artigo 19.º da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, ficando colocado na 1.ª posição remuneratória do novo posto, conforme previsto no n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/2009, de 14 de outubro.

Com a delegação de competência conferida na subalínea *xliii*), da alínea *c*), do n.º 2 do Despacho n.º 1528/2017, de 31 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série n.º 33 de 15 de fevereiro de 2017.

18 de dezembro de 2017. — O Superintendente do Pessoal, Jorge Manuel Novo Palma, vice-almirante.

311010007

**ADMINISTRAÇÃO INTERNA**

Gabinete do Ministro

**Despacho n.º 190/2018**

1 — Ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 3.º, nos n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de adjunto do meu Gabinete o Mestre João Duarte Albuquerque.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *a*) do artigo 12.º do referido Decreto-Lei, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 4 de dezembro de 2017.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicação na página eletrónica do Governo.

14 de dezembro de 2017. — O Ministro da Administração Interna, Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita.

ANEXO

**Nota Curricular**

Nome: João Duarte Albuquerque  
Data de Nascimento: 25 de dezembro de 1986  
Naturalidade: Barreiro  
Habilitações Académicas:

Licenciatura em Ciência Política e Relações Internacionais pela Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa (2007);

Mestrado em História, Defesa e Relações Internacionais, pelo ISCTE/IUL (2011).

Competências curriculares, profissionais e pessoais:

Frequência de Curso sobre Refugiados e Direito de Proteção Internacional na UE | Faculdade de Direito — Universidade Nova de Lisboa (2016)

Assessor de Planeamento e Políticas Públicas na Junta de Freguesia do Lumiar (2014-2016)

Assessor no Global Progressive Forum, no Parlamento Europeu (2013-2014)

Consultor na Eupportunity, em Bruxelas (2013)

Trainee na Fundação Galp Energia (2011-2012)

Estagiário no Gabinete de Relações Internacionais da Universidade do Algarve (2010/2011)

Presidente da YES — Young European Socialists (2017-.)

311001787

### Despacho n.º 191/2018

Nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 78.º do Decreto-Lei n.º 243/2015, de 19 de outubro, que aprovou o estatuto profissional do pessoal com funções policiais da Polícia de Segurança Pública (PSP), determino a cessação, com efeitos a 4 de setembro de 2017, da graduação do Subintendente M/100211, Pedro Nuno Q. Sousa Marques, na categoria do Intendente, realizada através do Despacho n.º 987/2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 18, de 25 de janeiro de 2017, pelo facto de ter sido designado para cargo compatível com a sua categoria.

14 de dezembro de 2017. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311001284

### Louvor n.º 8/2018

Louvo, por proposta do Secretário-Geral da Administração Interna, a Inspectora Coordenadora Superior Maria Amélia Pelicano Paulos, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, pela forma competente, dedicada e empenhada como, desde janeiro de 2017, acompanhou e contribuiu, em colocação na referida Secretaria-Geral, para a coordenação do processo de Avaliação da correta Aplicação do Acervo Schengen em Portugal.

Este processo, conduzido numa lógica de exame pelos restantes Estados Schengen, constituiu-se como uma forma de verificação do cumprimento e correta implementação de todas as disposições do acervo Schengen.

Além do trabalho de coordenação e articulação prévia, as missões de avaliação decorreram, em Portugal, de acordo com o seguinte calendário: *i*) Fronteiras Externas (Aéreas e Marítimas) — de 29 de maio a 2 de junho; *ii*) SIS/SIRENE — de 4 a 9 de junho; *iii*) Proteção de Dados — de 18 a 23 de junho; *iv*) Política Comum de Vistos — de 18 a 23 de junho; *v*) Retorno — de 18 a 23 de junho; *vi*) Cooperação Policial — de 24 a 29 de setembro.

Dotada de uma elevada capacidade de trabalho e permanente disponibilidade, a Inspectora Coordenadora Superior Maria Amélia Pelicano Paulos, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, a desempenhar na Secretaria-Geral da Administração Interna, demonstrou, em todo este processo, total empenho e profissionalismo nas diferentes tarefas e atividades em que se envolveu, e em cuja prossecução evidenciou um elevado nível de adaptação, flexibilidade, aptidão técnica e profissionalismo.

Por tudo o que fica exposto, e pelo elevado sentido de dever e lealdade, cumpre-me reconhecer, através deste público louvor, os serviços prestados pela Inspectora Coordenadora Superior Maria Amélia Pelicano Paulos, do Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, ao Ministério da Administração Interna.

14 de dezembro de 2017. — O Ministro da Administração Interna, *Eduardo Arménio do Nascimento Cabrita*.

311001195

## Gabinete da Secretária de Estado Adjunta e da Administração Interna

### Despacho n.º 192/2018

No uso da faculdade que me foi conferida pelo despacho do Ministro da Administração Interna, n.º 10673/2017, de 16 de novembro de 2017, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 235, de 7 de dezembro de 2017, e nos termos dos artigos 44.º a 50.º e 164.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, do n.º 2 do artigo 6.º e do n.º 1 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com as alterações introduzidas pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto e 128/2015, de 3 de setembro, subdelego no Secretário-Geral da Administração

Interna, licenciado Carlos Manuel Silvério da Palma, com faculdade de subdelegar, a competência para a prática dos seguintes atos:

1 — No âmbito da Secretaria-Geral:

1 — Em matéria de gestão de recursos humanos:

1.1 — Autorizar o pagamento de deslocações em serviço ao estrangeiro e no estrangeiro, desde que por mim autorizadas ou incluídas nos planos de atividades dos serviços da Secretaria-Geral, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não;

1.2 — Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, bem como em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, trabalho excepcional que ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, nos termos do artigo 120.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com as alterações introduzidas pela Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, Lei n.º 84/2015, de 7 de agosto, Lei n.º 18/2016, de 20 de junho, Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro, Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, Lei n.º 70/2017, de 14 de agosto e Lei n.º 73/2017, de 16 de agosto

1.3 — Autorizar a equiparação à escala indicária da função pública, para efeitos de atribuição de ajudas de custo e despesas de transporte e de alojamento, dos não trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, dos não funcionários ou agentes, aquando de deslocações em serviço nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, tendo em conta as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

1.4 — Qualificar casos excecionais de representação e autorizar a satisfação dos encargos com o alojamento e alimentação inerentes a deslocações em serviço público no território nacional, contra documentos comprovativos das despesas efetuadas, nos termos, respetivamente, do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, e do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, tendo em conta as orientações da Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio;

1.5 — Atribuir telemóveis para uso oficial a trabalhadores, nos termos do n.º 6 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 112/2002, de 24 de agosto.

2 — Em matéria de contratação de empreitadas, locações e aquisições de bens e serviços:

2.1 — Autorizar despesas com empreitadas, locações e aquisições de bens e serviços até ao montante de 150.000,00 Euros;

2.2 — Outorgar, em representação do Estado, os contratos escritos de empreitada de obras públicas, locação ou de aquisição de bens e serviços, em conformidade com o previsto no artigo 106.º do CCP, até ao montante delegado no ponto anterior;

2.3 — Aprovar as fórmulas de revisão de preços propostos pelos adjudicatários de empreitadas de obras públicas e de aquisição de bens ou de serviços, nos termos da legislação aplicável;

2.4 — Autorizar a prorrogação do prazo contratual de empreitadas de obras públicas, nos termos da legislação aplicável;

2.5 — Ao abrigo do disposto no artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, a competência para, no âmbito de procedimentos de contratação pública para as forças e serviços de segurança e demais serviços da Administração Interna acompanhados pela Secretaria-Geral da Administração Interna, por força do disposto na alínea *c*) do n.º 3 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho, notificar os concorrentes do ato de adjudicação, notificar o adjudicatário para apresentação dos documentos de habilitação, prestação de caução e assinatura do contrato.

3 — Em outras matérias:

3.1 — Registrar, aprovar e validar cartões de identificação nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e n.º 2 do artigo 5.º da Portaria n.º 286/79, de 19 de junho;

3.2 — Autorizar, ao nível do território do continente, a angariação de receitas para fins de beneficência e assistência ou de investigação científica a elas associadas, por pessoas singulares ou coletivas legalmente constituídas, através da realização de espetáculos públicos ou peditórios de rua ou através de depósito, direto ou por transferência, em contas bancárias constituídas para o efeito e, ainda, através de entidades autorizadas a prestar serviços de telecomunicações de valor acrescentado, bem como para a instrução dos processos de contraordenação e aplicação das coimas respetivas, nos termos do Decreto-Lei n.º 87/99, de 19 de março.

II — No âmbito da gestão orçamental dos gabinetes dos membros do Governo da Administração Interna:

1 — Autorizar despesas e respetivo pagamento e, nessa conformidade, promover toda a tramitação processual subsequente à autorização das despesas, em conformidade com o preceituado nos artigos 17.º e 29.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de junho, submeter à Direção-Geral do Orçamento os Pedidos de Liberação de Créditos (PLC's) e Pedidos de Autorização de Pagamentos (PAP's);